



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI N° 980/2019

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Espírito Santo um terreno urbano com área total de 1.480 m² (mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 18,5x80m, devidamente matriculado sob o nº 47.309, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Linhares/ES.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º, encontra-se situado no lugar Córrego Alegre, distrito da sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares, medindo 1.480 m² (mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 18,5mx80m, a ser desmembrada de uma área maior medindo 12.977,00 m², com as seguintes confrontações:

NORTE: Herdeiros de Djalma Soeiro Banhos;
SUL: Geraldo Frinhani;
LESTE: Francisco Adalberto Siqueira;
OESTE: Edson Marques de Oliveira.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Polícia Civil de Sooretama.

Parágrafo único – Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º. Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo



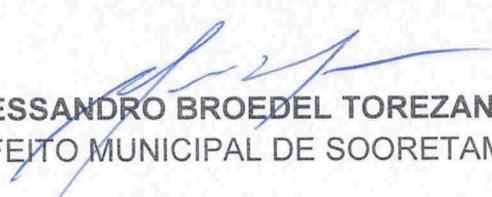
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

de Doação que se faz parte integrante desta Lei.

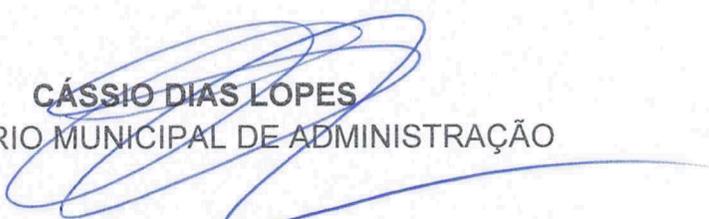
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

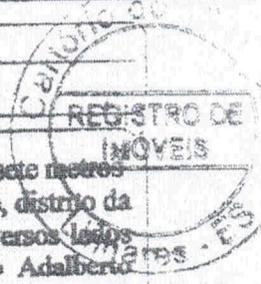


CÁSSIO DIAS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA N.º 47.309

Folha n.º 01

Data 28 de novembro de 2017



IMÓVEL: Uma área de terras medindo 12.977,00m² (doze mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados), localizada dentro do perímetro urbano, situada no lugar Córrego Alegre, distrito da sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, confrontando-se por seus diversos lados com: norte, herdeiros de Djalma Socio Banhos; sul, Geraldo Frinham; leste, Francisco Adalberto Siqueira; e a oeste, Edson Marques de Oliveira. **PROPRIETÁRIOS:** FRANCISCO ADALBERTO SIQUEIRA e sua mulher LUZIA RAVANI SIQUEIRA, brasileiros, casados no dia 16 de maio de 1970, sob regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele portador da CI n.º 898.292-SPTC/ES e CPF n.º 576.560.027-15, ela portadora da CI n.º 898.289-SPTC/ES e CPF n.º 031.057.987-22. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-15.864, do Livro n.º 2, deste Registro de Imóveis. FUNEPJ R\$ 2,23. FADESPES R\$ 1,12. FUNEMP R\$ 1,12. FUNCAD R\$ 1,12. Selo Digital n.º 021394.SGZ1705.01972. A Oficial: ---.

R-1-47.309 - em 28 de novembro de 2017 (Prot. 101.540 de 06/11/2017)

DESAPROPRIAÇÃO

Pela escritura pública de Desapropriação Amigável de 20 de outubro de 2017, lavrada no livro n.º 15, fls. 071/074, do Cartório de Notas do distrito da sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, os proprietários FRANCISCO ADALBERTO SIQUEIRA e sua mulher LUZIA RAVANI SIQUEIRA, acima qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao MUNICÍPIO DE SOORETAMA, com sede na Rua Vitorio Bobbio, n.º 281, centro, Sooretama-ES, CNPJ/MF n.º 01.612.155/0001-41. O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de Utilidade Pública, fundamentada no Decreto n.º 268 de 27 de setembro de 2001, destinado a construção do Estádio Municipal e o Parque de Exposições Agropecuárias de Sooretama. Constam da escritura Certidões Negativas Fiscais exigidas por Lei. FUNEPJ R\$ 139,54. FADESPES R\$ 69,77. FUNEMP R\$ 69,77. FUNCAD R\$ 69,77. Selo Digital n.º 021394.SGZ1705.01972. Dou fê. A Oficial: ---

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da Lei n.º 6.015/73, confere com o original. Certifico que o imóvel constante desta matrícula encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive ações reais e pessoais resarcitórias. Isto conforme buscas procedidas no período compreendido entre 11/03/1949 (data de instalação deste Cartório) e a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 08 de novembro de 2019

Oficial Interino

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fls. 11
[Assinatura]

Cartório de Registro de Imóveis
Linhares/ES

Emolumento: 32,74

Taxas: 9,89

Total: 42,63

Selo: 021394.CZC1904.03619

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Certidão válida por 30 (trinta) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA CIVIL.

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.612.155/0001-41, doravante denominado DOADOR, sediado na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.679.879, residente e domiciliado na Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama, e de outro lado, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA CIVIL, órgão da administração direta, sediado na *[endereço do órgão]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, o *[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal]*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede em _____, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, consoante o processo administrativo tombado sob o nº 004962/2019, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem imóvel abaixo especificado:

- a) 1.480 m² (mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 18,5mx80m, devidamente matriculado sob o nº 47.309, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Linhares/ES, situado no lugar Córrego Alegre, distrito da sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares, medindo 1.480 m² (mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 18,5mx80m, a ser desmembrada de uma área maior medindo 12.977,00 m², conforme cópia da matrícula anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das